



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Eliane Doratiotto Endsfieldz, **Secretária da Educação**, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 10.218/22, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 264/2023** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS dos itens** descritos no **ANEXO 01** – Termo de Referência, **Processo Eletrônico Nº 55.954 /2023**, licitação que será regida pelo decreto Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: **05/12/23 ÀS 16H00.**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/23 ÀS 08H30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). **Alexandre Nascimento da Silva**, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Diferenciada com itens Exclusivos e cota de 25% para ME/EPP

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br/
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, registro de preço para eventual aquisição de pães para consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas. por um período de 12 meses, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em:

a) **COTA PRINCIPAL**, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam as exigências deste edital e;

b) **COTA RESERVADA**, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Nº 147 de 07/08/14.

c) **EXCLUSIVO**: no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação nos demais lotes divididos em Cota Principal e Reservada, em atendimento à Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **COTA PRINCIPAL**: Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. **COTA RESERVADA**: Somente poderão participar desta licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, e aquelas descritas no Art. 3º da Lei Federal 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3. **ITENS EXCLUSIVOS**: Para os lotes/itens exclusivos somente poderão participar desta licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, e aquelas descritas no Art. 3º da Lei Federal 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de:

2.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o **item 2.6.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.1. e 2.6.2.** poderão participar no apoio das atividades





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no **item 2.6.** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Declarações
ANEXO 04	Modelo – Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão lançar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema **informando a marca e** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

5.1.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

5.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3.** ao **5.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.11. Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, até o fim do recebimento de propostas.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2. O licitante deverá lançar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. Na etapa de lances será respeitada a ordem, onde primeiro serão dados os lances referentes à **COTA PRINCIPAL**. Finalizada a cota principal, iniciar-se-á a etapa de lances para a **COTA RESERVADA**.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1. Nessas condições, para a **COTA PRINCIPAL**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

8.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

8.7. Se o preço ofertado para a **COTA RESERVADA**, for superior a **10% (dez por cento)** do valor negociado na **COTA PRINCIPAL**, este não será considerado vantajoso para a Administração, devendo a contratação ocorrer pelo menor preço apurado para a **COTA PRINCIPAL**.

8.8. Encerrada a fase de negociação e não havendo propostas aceitas:

- a) para a **COTA RESERVADA**, o vencedor da **COTA PRINCIPAL** será convocado a assumir a **COTA RESERVADA**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.
- b) para a **COTA PRINCIPAL**, o vencedor da **COTA RESERVADA** será convocado a assumir a **COTA PRINCIPAL**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.

8.9. Se o mesmo licitante vencer a **COTA RESERVADA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9. DA PROPOSTA READEQUADA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**
- b) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio **da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços**.

9.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

9.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6. do edital**.

10.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

11.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, **uma amostra e documentos técnicos** do(s) produto(s) ofertado(s), **conforme disciplinado no Termo de Referência (Anexo 01)**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.1. Será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, a avaliação **da(s) amostra(s) e do(s) documento(s)** apresentados.

11.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.1.3. No caso de não haver entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.1.4. Se **a(s) amostra(s) e o(s) documento(s)** apresentada(o)(s) pelo(s) vencedor(es) não for(em) aceita(o)(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de um(a) que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.2. Após a aprovação, o pregoeiro anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO** em campo próprio do sistema.

11.3. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será **ADJUDICADO**.

11.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “**pesquisável**” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

11.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

12.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhada via portal BBMnet.

12.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. É assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, **Assunto: Vista ou Cópia de Processo.**

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

13.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

13.3. Será registrado o menor preço por item.

13.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

13.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 13.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

13.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.7. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

13.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.10. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

13.11. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

13.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 14.1.**

13.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

13.13.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

13.13.2. a pedido do fornecedor.

13.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

13.14.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

13.14.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

13.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.16. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

13.16.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

13.16.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

13.17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.17.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.17.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

13.17.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

13.18. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura da Estância de Atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

13.19. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

14.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 14.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Do impedimento de licitar e contratar:

14.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.3. Das multas:

14.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

14.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 14.1.** cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4.2. A sanção estabelecida no item 14.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs (horário de Brasília) através do site www.novobbmnet.com.br.

15.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site www.atibaia.sp.gov.br, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.atibaia.sp.gov.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

- 16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- 16.9.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.10.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10.218 de 29 de dezembro de 2022.
- 16.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.15.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/
- 16.16.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br.](http://www.novobbmnet.com.br/)
- 16.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.18.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.peasistemas.com.br/transparencia/>.
- 16.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

16.20. O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

16.21. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

Eliane Doratiotto Endsfieldz
Secretária da Educação





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	TIPO DE COTA	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
1	PRINCIPAL (75%)	1	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN DESCRIÇÃO: PÃO DE BATATA DOCE. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E LEITE. INGREDIENTES BÁSICOS:AMIDOS MODIFICADOS (MILHO E/OU MANDIOCA),ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA, BATATA DOCE, SAL, GEMA, ESTABILIZANTES E CONSERVANTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 G DO PRODUTO: VCT MÍN: 100 KCAL, C.H. MÍN.: 20 G, PROT. MÍN: 0,4 G, FIBRA ALIMENTAR MÍN: 0,5 G. GORD. TOTAIS MÁX: : 4 G , GORDURAS SATURADAS MÁX : 1,0G , SÓDIO MÁX : 160 MG.. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE),RESISTENTE E SOLDADO, CONTENDO DE 400 A 450 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA ,CONTENDO ATÉ 8 PACOTES. VALIDADE MÍNIMA : 15 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	750	PT
		2	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: AMIDO DE MILHO, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, AÇÚCAR , ÓLEO DE MILHO, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS. GEMA , SAL E FIBRA VEGETAL.CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 GRS DO PRODUTO: VCT MÍNIMO : 100 KCAL, CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 20 G ,PROTEÍNA: MÍNIMA DE 0,5 G , FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 0,5 G ,UMIDADE: MÁX. DE 35 %,GORDURAS TOTAIS: MÁX. DE 3 G ,GORDURA SATURADAS : MÁXIMA 0,6 G , SÓDIO: MÁX. DE 160 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO,ATÓXICO, LACRADA,RESISTENTE, CONTENDO 250 A 300 G EMBALAGEM SECUNDÁRIA : CAIXA DE PAPELÃO LACRADA,CONTENDO DE 10 A 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 20 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	600	PT
		3	PÃO TIPO HOT DOG SEM LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL E FARINHA DE TRIGO FERMENTADA..DEVERÁ SER ZERO DE: AÇÚCAR ADICIONADOS, LACTOSE E GORDURAS TRANS; SER BAIXO EM GORDURAS TOTAIS E SATURADAS , NÃO CONTER CONSERVADORES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 GRS DO PRODUTO: VCT MÍN: 130 KCAL, CH MÍN: 25 G , PROT.MÍN: 5 G, GORDURA TOTAIS MÁX.: 1 G , GORDURA SATURADA MÁX: 0,3 G E SÓDIO MÁX.: 200 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, CONTENDO 400 G (8 UN DE 50 G). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA, CONTENDO ATÉ 10 PACOTES (80 UN). VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO : 14 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	450.000	UN
		4	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL E FARINHA DE TRIGO FERMENTADA. DEVERÁ SER ZERO DE: AÇÚCAR ADICIONADOS, LACTOSE E GORDURAS TRANS; SER BAIXO EM GORDURAS TOTAIS E SATURADAS , NÃO CONTER CONSERVADORES ARTIFICIAIS.CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 GRS DO PRODUTO: VCT MÍN: 115 KCAL, CH MÍN: 20 G , PROT.MÍN: 4 G, GORDURA TOTAIS MÁX.: 1,3 G , GORDURA SATURADA MÁX: 0,5 G E SÓDIO MÁX.: 200 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, CONTENDO 500 G . EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA, CONTENDO ATÉ 10 PACOTES , VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO : 14 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE	4.500	PT
2	RESERVADA (25%)	1	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN DESCRIÇÃO: PÃO DE BATATA DOCE. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E LEITE. INGREDIENTES BÁSICOS:AMIDOS MODIFICADOS (MILHO E/OU MANDIOCA),ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA, BATATA DOCE, SAL, GEMA, ESTABILIZANTES E CONSERVANTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 G DO PRODUTO: VCT MÍN: 100 KCAL, C.H. MÍN.: 20 G, PROT. MÍN: 0,4 G, FIBRA ALIMENTAR MÍN: 0,5 G. GORD. TOTAIS MÁX: : 4 G , GORDURAS SATURADAS MÁX : 1,0G , SÓDIO MÁX : 160 MG.. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE),RESISTENTE E SOLDADO, CONTENDO DE 400 A 450 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA ,CONTENDO ATÉ 8 PACOTES. VALIDADE MÍNIMA : 15 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	250	PT
		2	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: AMIDO DE MILHO, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, AÇÚCAR , ÓLEO DE MILHO, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS. GEMA , SAL E FIBRA VEGETAL.CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 GRS DO PRODUTO: VCT MÍNIMO : 100 KCAL, CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 20 G ,PROTEÍNA: MÍNIMA DE 0,5 G , FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 0,5 G ,UMIDADE: MÁX. DE 35 %,GORDURAS TOTAIS: MÁX. DE 3 G ,GORDURA SATURADAS : MÁXIMA 0,6 G , SÓDIO: MÁX. DE 160 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA:	200	PT

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7CC7-E026-58BD-7844> e informe o código 7CC7-E026-58BD-7844





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

			SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, LACRADA, RESISTENTE, CONTENDO 250 A 300 G EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, CONTENDO DE 10 A 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 20 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
		3	PÃO TIPO HOT DOG SEM LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL E FARINHA DE TRIGO FERMENTADA. DEVERÁ SER ZERO DE: AÇÚCAR ADICIONADOS, LACTOSE E GORDURAS TRANS; SER BAIXO EM GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, NÃO CONTER CONSERVADORES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 GRS DO PRODUTO: VCT MÍN: 130 KCAL, CH MÍN: 25 G, PROT.MÍN: 5 G, GORDURA TOTAIS MÁX.: 1 G, GORDURA SATURADA MÁX: 0,3 G E SÓDIO MÁX.: 200 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, CONTENDO 400 G (8 UN DE 50 G). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA, CONTENDO ATÉ 10 PACOTES (80 UN). VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO : 14 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	150.000	UN
		4	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL E FARINHA DE TRIGO FERMENTADA. DEVERÁ SER ZERO DE: AÇÚCAR ADICIONADOS, LACTOSE E GORDURAS TRANS; SER BAIXO EM GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, NÃO CONTER CONSERVADORES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 GRS DO PRODUTO: VCT MÍN: 115 KCAL, CH MÍN: 20 G, PROT.MÍN: 4 G, GORDURA TOTAIS MÁX.: 1,3 G, GORDURA SATURADA MÁX: 0,5 G E SÓDIO MÁX.: 200 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, CONTENDO 500 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA, CONTENDO ATÉ 10 PACOTES, VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO : 14 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE	1.500	PT
3	EXCLUSIVO	1	BOLO INDIVIDUAL SEM RECHEIO DIVERSOS SABORES DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BOLO INDIVIDUAL SEM RECHEIO DIVERSOS SABORES(ABACAXI, CHOCOLATE, COCO E LARANJA) INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, OVO, (CACAU EM PÓ SABOR CHOCOLATE), SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE, GORDURA VEGETAL. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMO POR PORÇÃO DE 45G: CH: 30G, PROT.: 3,0G, GORDURA TOTAL: 6,0G EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, LACRADO, COM CAPACIDADE 40 A 50G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA E RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 60 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 15 DIAS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	40.000	UN

1. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar **uma amostra** de cada item licitado em embalagem original devidamente identificada por lote e nome da empresa e rotulagem de acordo com a legislação vigente, acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

1.1.1. Ficha Técnica do produto, assinado pelo responsável técnico

1.1.2. Laudo Bromatológico conclusivo em relação à legislação vigente e ao edital, comprovando os dados: organolépticas, microbiológico, macroscópica e microscópica. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, completando-o, desde que referentes a amostra do mesmo lote e data de fabricação. Os laudos apresentados não poderão ter data anterior a 365 dias da entrega da documentação e deverão ser emitidos por: Laboratórios da rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou Laboratório pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou Laboratórios Vinculados às Secretarias de Estado da Saúde ou da Agricultura para análise de alimentos.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

1.2. A(s) amostra(s) e documento(s) deverá(ão) ser entregue observando-se as seguintes condições:

1.2.1. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central, Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia, SP – CEP 12.940-412

1.2.2. HORÁRIOS: de segunda a sexta, das 09 h às 12 h e das 13 h as 16 horas.

1.2.3. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis, após a convocação do pregoeiro

1.3. Os critérios de avaliação das amostras serão realizados pela equipe de apoio, a qual atestará:

a) **QUALIDADE:** Qualidade do produto apresentado.

b) **ESPECIFICAÇÃO:** O Produto licitado atende às exigências do presente termo.

1.4. As amostras do licitante vencedor são armazenadas no Almoxarifado da merenda.

1.5. As que não forem aprovadas serão devolvidas e podem ser retiradas na Secretaria de Administração em até 30 (trinta) dias após a conclusão do certame.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

2.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

2.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

2.4.1. LOCAL DE ENTREGA: Ponto-a-ponto nas escolas conforme **RELAÇÃO DE ESCOLAS** constante do edital.

2.4.2. DIAS E HORÁRIOS: Às segundas-feiras ou com exceção em outras datas quando houver feriados e/ou pontos facultativos; conforme Autorização de Fornecimento.

2.4.3. Validade do produto: Os produtos deverão estar dentro da validade; prevendo tempo de estoque, distribuição e consumo (tendo no mínimo de 85% de tempo de consumo a partir da data de fabricação).

2.4.4. Quanto ao produto/ embalagem:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

- Em caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirado uma amostra do lote entregue para análise do produto, sendo que as custas deverão ser por conta da detentora da ata.

2.4.5. Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente.

2.4.6. O fornecedor deverá elaborar um romaneio em 03 vias por escola, sendo que após a entrega, uma via do romaneio assinada pelo responsável do recebimento da escola deverá ser entregue no Setor de Alimentação e Nutrição, sito à R. Itália, 209 – Vila Aclimação – Atibaia – SP.

2.4.7. Os produtos deverão ser entregues conforme normatização da legislação vigente que se refere a transporte de alimentos, em veículo fechado (a temperatura deve estar de acordo com o produto transportado).

a) O motorista e o ajudante deverão estar devidamente identificados por crachá e uniformizados.

2.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

2.6.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. DO PAGAMENTO

3.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

3.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

3.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

3.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 3.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

3.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

3.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

3.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

3.6.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

3.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

3.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

RELAÇÃO DE ESCOLAS		
Unidade Escolar	Endereço	Bairro
1 - CEI Educadora Cristiane Alves Feitosa	Avenida Jerônimo de Camargo, 10655 (ref. Prédios Jerônimo)	Caetetuba
2 - CEI Regina Alfonsi Quintanilha Profª	Rua das Ráfiás, 175, CEP 12951-212	Jd. Palmeiras
3 - Creche Com. Rozana Lourdes Netto Zani Dir	Estrada Guaxinduva, s/n	Guaxinduva
4 - Creche Com. Antonio da Costa Vicente	Est. Lamartine, s/n	Boa Vista
5 - Creche Aparecida Pinheiro Maturana	R. Benedita Moura Toledo, 191	Alvinópolis
6 - Creche Hermínia Saloroli dos S. Bacci Profª	Rua Mello Bacci, S/N	Tanque
7 - Creche Aracy Salles Pereira Profa.	Praça Anchieta, s/n	Jd. Cerejeiras
8 - Creche Casa Aberta	Estrada Silvio Caldas, s/n, Recanto B	Boa Vista
9 - Creche Com. Beija-flor	Rua Humberto Fumani, 410	Tanque
10 - Creche Com. Clara Maria	Rodovia fernão dias km 51	Portão
11 - Creche Com. Florindo Beasim	Av. Maria Luiza Rocca Borges, 100, Sítio Quilombo	Rio Acima
12 - Creche Com. Jardim Colonial (Paraíso II)	Rua Jackson, 150	Jardim Colonial
13 - Creche Com. Jd. São Felipe	R. Anna Mathias Vairo, s/n ref. Rod. Dom Pedro I- km 75	São Felipe
14 - Creche Com. Mãe Natureza	Av. Santana, 2900	Itapetinga
15 - Creche Com. Paraíso	Rua Esper Elias Zacar, 21	Jd. Cerejeiras
16 - Creche Com. Pedacinho do Céu	Rua: José Wilson de Carvalho (antiga Rua 5) nº 330	Tanque
17 - Creche Com. Pingo de Ouro	Rua Presidente Tancredo Neves s/n	Maristela
18 - Creche Com. Raio de Sol	Rua Avelino Antonio de Campos, 225	Caetetuba
19 - Creche Com. Semente de Gente (Maracanã)	Rua Alberto de Almeida Brandão nro 100	Maracanã
20 - Creche Com. Sonho Meu	Est. Santa Maria do Laranjal, s/n	Laranjal
21 - Creche Com. Sta. Therezinha – ASA	Av Prof. Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto	Centro
22 - Creche Irene Janussi Franco	Rua Pedro Tacco, s/n	Pq Jerônimo de Camargo
23 - Creche Fabiana Bruno Oranjan Profª	Rua José Benedito Trofino, 250	Alvinópolis
24 - Creche Judith Graciano Profa.	Rua João Umbelino, 16	Alvinópolis
25 - Creche Maria José Borges Russomano	Rua Antonio Sebastião Garcia Lopes, s/n	Jd. Cerejeiras
26 - Creche Com. Nelide Grecco Avanço Profa.	Rua Daniela Belarmino da Silva, 265	Jd. Do Trevo
27 - Creche Com. Nova Geração	Rua Lourenço de A Sá Albuquerque, s/n	Jd. Brasil
28 - Creche Sebastião Poloni	Rua Antonio da Cunha Leite, 2500 C	Portão
29 - Creche Zilda Aparecida Silveira Diretora	Rua Bela Vista, 70	Jardim imperial
30 - EE Aracy Bueno Conti	Praça João Paulo II, 85	Atibaia Jardim
31 - EE Carlos José Ribeiro Prof.	Rua Adolfo André, 1640	Vila Rica
32 - EE Circe Teixeira Musa e Silva	Rua Wilson Mutti, s/n	Maracanã
33 - EE Constantino Simões de Lima Prof.	Estrada Juca Sanches, s/n	Boa Vista
34 - EE Edinaldo Aparecido Salles Est.	Rua Dr. Eurico de Souza Pereira, 878	Alvinópolis
35 - EE Francisco de Aguiar Peçanha	R. João Batista Conti, 990	Alvinópolis
36 - EE Fúlvia Maria Cancherini Fazzio	Rua Tóquio, s/n	Jardim imperial
37 - EE Gabriel da Silva	Av São João, s/n	Bairro da Ponte
38 - EE Izolina P. de Lima Profa.	Rua São Vicente, s/n	Usina
39 - EE João Antônio Rodrigues	Rua Londres, s/n	Jd. Cerejeiras
40 - EE João Evangelista	Rua Bueno Aires, s/n	Jardim imperial
41 - EE José Alvim	Praça Guilherme Gonçalves, s/n	Centro
42 - EE José Pires Alvim	Rua Emídio Fazzio, s/n	Alvinópolis
43 - EE Júlio Cesar Flório	Av Imperial Walter Kroth, s/n	Jardim imperial
44 - EE Major Juvenal Alvim	Alameda Lucas Nogueira Garcez, 1007	Bairro Jardim do Lago
45 - EE Maria Cecília Teixeira Pinto	Rua Santa Rosa, 630	Alvinópolis
46 - EE Maria do Carmo Barbosa Profa.	Rua José Silva, s/n	Tanque
47 - EE Matheus Nunes Siqueira Padre	Endereço: Praça Drº Yugawa, s/n	Caetetuba
48 - EE Renato Azevedo Rezende	Estrada Vicinal Benedito Bueno Salles (Av.	Itapetinga



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

	Santana), s/n	
49 - EE Zilah Barreto Paciti	Rua Antonio da Cunha Leite, 3100	Portão
50 - EMEF Armando Tamassia Padre	Rua Tóquio, 401	Jd. Cerejeiras
51 - EMEF Guilherme Pileggi Contesini Prof.	Rua Emídio Fazzio, 75	Alvinópolis
52 - EMEF Maria Helena Faria Ferraz Profa.	Avenida 3º Centenário, 295	Centro
53 - EMEF Pedro de Alcântara S. Silva	Estrada do Roncador, 120	Chácara Brasil
54 - EMEF Serafina de Luca Cherfen Profa.	Rua Marechal Rondon, s/n	Recreio Estoril
55 - EMEF Takao Ono Prof.	Rua Bueno Aires, s/n	Jardim imperial
56 - EMEF Terezinha do M. J. S. C. Sirera	Rua: Ana Pires, s/n	Jd. Cerejeiras
57 - EMEF Waldemar Bastos Bühler Prof.	Rua Pacaembú, s/n	Jardim imperial
58 - EMEF Walter E. de Oliveira Prof.	Rua Carlos Rado Paternost, 61	Caetetuba
59 - EMEF-R André Franco Montoro Prof.	Estrada Jarínú, s/n	Ponte Alta
60 - EMEF-R Catarina Maria dos Reis	Estrada dos Pintos, s/n Ref. Clube da Montanha	Bairro dos Pintos
61 - EMEF-R Educador Paulo Freire	Estrada Municipal Hisaichi Takebayashi, 8500	Usina
62 - EMEF-R Gilberto Sant'Anna Prof.	Rua : Nazareno Rossi, s/n	Tanque
63 - EMEF-R Ignácio Borges	Av.Maria Luíza Rocca Borges, s/n	Rio Acima
64 - EMEF-R Maria Cecília de Lima Profa.	Estrada Guaxinduva, s/n	Guaxinduva
65 - EMEF-R Maria José Cintra Santos Profa.	Rua: João Netto, 400	Jardim Maracanã
66 - EMEF-R Maysa Cherfen Zigaib Profa.	Estrada Velha de Bragança, s/n (três pistas)	São Sebastião
67 - EMEF-R Nelson José Pedrosa Estudante	Rua: Antonio da cunha leite, 1835	Portão
68 - EMEF-R Nize de S. Paccini Profa.	R. Sueli Ap. Leite Nogueira, s/n	Ribeirão dos Porcos
69 - EMEF-R Rita Lourdes C. de A.Alvim Profa.	Estrada Sul Brasil, s/n	São Roque
70 - EMEF-R Rosiris Mª Andreucci Stopa Profa.	R. Anna Mathias Vairo,75 ref. Rod. Dom Pedro I- km 75	São Felipe
71 - EMEF-R Walda P. Lozasso Profa.	R das Esmeraldas, s/n	Esmeralda
72 - EMEF/Creche CIEM	Rua da imprensa, 165	Jardim Terceiro Centenário
73 - EMEI Bairro Itapetinga	Av. Santana, 3085	Itapetinga
74 - EMEI Eleonor de Barros Diretora	Rua Pedro Tacco, 148	Pq Jerônimo de Camargo
75 - EMEI Felipe Patacho Callegari	Rua Tóquio, s/n	Jardim imperial
76 - EMEI Florêncio Pires de Camargo	Praça dos Três Poderes, s/n	Centro
77 - EMEI Licínio Carpinelli Prof.	Rua Fernão Dias, 471	Jardim Cerejeiras
78 - EMEI Maria José Maia de Toledo Profa.	Av. Major Alvim, s/n	Atibaia Jardim
79 - EMEI-R Ercília Aparecida Bacci Profa.	Av. Jerônimo de Camargo, s/n	Maracanã
80 - EMEI-R Maria de Paula Posso Profa.	Rua Antonio da Cunha Leite, s/n	Portão
81 - EMEI-R Rosa Stávale Garcia Profa.	Rua Ducídio de Camargo, s/n	Tanque
82 - EMEIF Francisco Silveira Bueno Prof.	Rua Benedito Cirineu Mendes, s/n	Alvinópolis
83 - EMEIF José Ap. F. Franco Prof. Dr.	Rua Lourenço de A Sá Albuquerque, s/n	Jd. Brasil
84 - EMEIF-R Eva Cordula Hauer Vallejo Profa.	Estrada Juda Sanches km 11	Boa Vista
85 - ENT.FIL. APAE	Praça João Paulo II, 25	Vila Nova Aclimação
86 - ETEC ETEC Carmine Biagio Tundisi Profª.	Av. Prefeito Antônio Julho de Toledo Garcia Lopes, 200	Jd. Cerejeiras
87 - SENAI SENAI	R. Marcílio Ambrósio de Carvalho, s/n	Jd Roseli
88 - ACOLHIMENTO FRATERNAL	R. Atilio Russomano,164	Vila Santista
PODERÁ HAVER ACRÉSCIMO DE ESCOLAS DURANTE O PERÍODO		



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 03** deste Edital, atestando:

a) Nos termos do **inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

5. EMPRESAS CADASTRADAS

5.1. AS EMPRESAS CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Atibaia detentoras da melhor oferta, devem apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

- a) Cadastro Geral de Fornecedor (CGF), válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

ANEXO 03

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ao Município de Atibaia

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/23

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à
Rua./Av. _____, n. _____, Bairro _____ Cidade/Estado
_____/_____ participante do Pregão Eletrônico Nº ____/23, da Prefeitura da Estância de Atibaia,
DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Nos termos do **inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

ANEXO 04

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria da Educação

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, na cidade de Atibaia, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, nº 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º ____-____-____ e CPF n.º ____-____-____, celebra com a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/22 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pães para consumo dos alunos da rede municipal de ensino por um período de 12 meses, com entregas parceladas

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOT E	TIPO DE COTA	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRINCIPAL (75%)	1	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN DESCRIÇÃO: PÃO DE BATATA DOCE. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E LEITE. INGREDIENTES BÁSICOS:AMIDOS MODIFICADOS (MILHO E/OU MANDIOCA),ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA, BATATA DOCE, SAL, GEMA, ESTABILIZANTES E CONSERVANTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 G DO PRODUTO: VCT MÍN: 100 KCAL, C.H. MÍN.: 20 G, PROT. MÍN: 0,4 G, FIBRA ALIMENTAR MÍN: 0,5 G. GORD. TOTAIS MÁX.: 4 G, GORDURAS SATURADAS MÁX :1,0G, SÓDIO MÁX : 160 MG.. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE),RESISTENTE E SOLDADO, CONTENDO DE 400 A 450 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA ,CONTENDO ATÉ 8 PACOTES. VALIDADE MÍNIMA : 15 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	750	PT			
		2	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: AMIDO DE MILHO, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, AÇÚCAR, ÓLEO DE MILHO, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS. GEMA, SAL E FIBRA VEGETAL.CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 GRS DO PRODUTO: VCT MÍNIMO : 100 KCAL, CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 20 G ,PROTEÍNA: MÍNIMA DE 0,5 G, FIBRA ALIMENTAR: MNIMO 0,5 G ,UMIDADE: MÁX. DE 35 %,GORDURAS TOTAIS: MÁX. DE 3 G ,GORDURA SATURADAS : MÁXIMA 0,6 G, SÓDIO: MÁX. DE 160 MG .EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO,ATÓXICO,	600	PT			





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

			LACRADA, RESISTENTE, CONTENDO 250 A 300 G EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, CONTENDO DE 10 A 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 20 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
		3	PÃO TIPO HOT DOG SEM LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL E FARINHA DE TRIGO FERMENTADA..DEVERÁ SER ZERO DE: AÇÚCAR ADICIONADOS, LACTOSE E GORDURAS TRANS; SER BAIXO EM GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, NÃO CONTER CONSERVADORES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 GRS DO PRODUTO: VCT MÍN: 130 KCAL, CH MÍN: 25 G, PROT.MÍN: 5 G, GORDURA TOTAIS MÁX.: 1 G, GORDURA SATURADA MÁX: 0,3 G E SÓDIO MÁX.: 200 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, CONTENDO 400 G (8 UN DE 50 G). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA, CONTENDO ATÉ 10 PACOTES (80 UN). VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO : 14 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	450.00 0	UN			
		4	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL E FARINHA DE TRIGO FERMENTADA. DEVERÁ SER ZERO DE: AÇÚCAR ADICIONADOS, LACTOSE E GORDURAS TRANS; SER BAIXO EM GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, NÃO CONTER CONSERVADORES ARTIFICIAIS.CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 GRS DO PRODUTO: VCT MÍN: 115 KCAL, CH MÍN: 20 G, PROT.MÍN: 4 G, GORDURA TOTAIS MÁX.: 1,3 G, GORDURA SATURADA MÁX: 0,5 G E SÓDIO MÁX.: 200 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, CONTENDO 500 G . EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA, CONTENDO ATÉ 10 PACOTES, VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO : 14 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE	4.500	PT			
2	RESERVA DA (25%)	1	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN DESCRIÇÃO: PÃO DE BATATA DOCE. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E LEITE. INGREDIENTES BÁSICOS:AMIDOS MODIFICADOS (MILHO E/OU MANDIOCA),ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA, BATATA DOCE, SAL, GEMA, ESTABILIZANTES E CONSERVANTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 G DO PRODUTO: VCT MÍN: 100 KCAL, C.H. MÍN.: 20 G, PROT. MÍN: 0,4 G, FIBRA ALIMENTAR MÍN: 0,5 G. GORD. TOTAIS MÁX.: 4 G, GORDURAS SATURADAS MÁX :1,0G, SÓDIO MÁX : 160 MG.. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE),RESISTENTE E SOLDADO, CONTENDO DE 400 A 450 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO ATÉ 8 PACOTES. VALIDADE MÍNIMA : 15 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	250				
		2	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: AMIDO DE MILHO, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, AÇÚCAR, ÓLEO DE MILHO, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS. GEMA, SAL E FIBRA VEGETAL.CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 GRS DO PRODUTO: VCT MÍNIMO : 100 KCAL, CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 20 G ,PROTEÍNA: MÍNIMA DE 0,5 G, FIBRA ALIMENTAR: MNIMO 0,5 G ,UMIDADE: MÁX. DE 35 %,GORDURAS TOTAIS: MÁX. DE 3 G ,GORDURA SATURADAS : MÁXIMA 0,6 G, SÓDIO: MÁX. DE 160 MG .EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO,ATÓXICO, LACRADA,RESISTENTE, CONTENDO 250 A 300 G EMBALAGEM SECUNDÁRIA : CAIXA DE PAPELÃO LACRADA,CONTENDO DE 10 A 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 20 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200				
		3	PÃO TIPO HOT DOG SEM LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL E FARINHA DE TRIGO FERMENTADA..DEVERÁ SER ZERO DE: AÇÚCAR ADICIONADOS, LACTOSE E GORDURAS TRANS; SER BAIXO EM GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, NÃO CONTER CONSERVADORES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 GRS DO PRODUTO: VCT MÍN: 130 KCAL, CH MÍN: 25 G, PROT.MÍN: 5 G, GORDURA TOTAIS MÁX.: 1 G, GORDURA SATURADA MÁX: 0,3 G E SÓDIO MÁX.: 200 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, CONTENDO 400 G (8 UN DE 50 G). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA, CONTENDO ATÉ 10 PACOTES (80 UN). VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO : 14 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ	15000 0				





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

			SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
		4	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL E FARINHA DE TRIGO FERMENTADA. DEVERÁ SER ZERO DE: AÇÚCAR ADICIONADOS, LACTOSE E GORDURAS TRANS; SER BAIXO EM GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, NÃO CONTER CONSERVADORES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS POR 50 GRS DO PRODUTO: VCT MÍN: 115 KCAL, CH MÍN: 20 G, PROT.MÍN: 4 G, GORDURA TOTAIS MÁX.: 1,3 G, GORDURA SATURADA MÁX.: 0,5 G E SÓDIO MÁX.: 200 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, CONTENDO 500 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA, CONTENDO ATÉ 10 PACOTES, VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 14 DIAS. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE	1500				
3	EXCLUSIVO	1	BOLO INDIVIDUAL SEM RECHEIO DIVERSOS SABORES DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BOLO INDIVIDUAL SEM RECHEIO DIVERSOS SABORES(ABACAXI, CHOCOLATE, COCO E LARANJA) INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, OVO, (CACAU EM PÓ SABOR CHOCOLATE), SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE, GORDURA VEGETAL. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMO POR PORÇÃO DE 45G: CH: 30G, PROT.: 3,0G, GORDURA TOTAL: 6,0G EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, LACRADO, COM CAPACIDADE 40 A 50G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA E RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 60 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 15 DIAS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM: DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	40000				

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.3. A **DETENTORA** deverá entregar os itens em até **10 (dez) dias corridos** após recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

3.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) **LOCAL DE ENTREGA:** Ponto-a-ponto nas escolas conforme **RELAÇÃO DE ESCOLAS** constante do edital.

b) **DIAS E HORÁRIOS:** Às segundas-feiras ou com exceção em outras datas quando houver feriados e/ou pontos facultativos; conforme Autorização de Fornecimento.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

- c) Validade do produto: Os produtos deverão estar dentro da validade; prevendo tempo de estoque, distribuição e consumo (tendo no mínimo de 85% de tempo de consumo a partir da data de fabricação).
- d) Quanto ao produto/ embalagem: - Em caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirado uma amostra do lote entregue para análise do produto, sendo que as custas deverão ser por conta da detentora da ata.
- e) Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente.
- f) O fornecedor deverá elaborar um romaneio em 03 vias por escola, sendo que após a entrega, uma via do romaneio assinada pelo responsável do recebimento da escola deverá ser entregue no Setor de Alimentação e Nutrição, sito à R. Itália, 209 – Vila Aclimação – Atibaia – SP.
- g) Os produtos deverão ser entregues conforme normatização da legislação vigente que se refere a transporte de alimentos, em veículo fechado (a temperatura deve estar de acordo com o produto transportado).

1. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente identificados por crachá e uniformizados.

3.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até **5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até **5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura da Estância de Atibaia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

4.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

4.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

4.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 4.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

4.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

4.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

4.6.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

4.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação.

5.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

5.3. Será registrado o menor preço por item.

5.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 5.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

5.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

5.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.7. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

5.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

5.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.10. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

5.11. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

5.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 6.1**.

5.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

5.13.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

5.13.2. a pedido do fornecedor.

5.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

5.14.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

5.14.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

5.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.16. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.16.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

5.16.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

5.17.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

5.17.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

5.18. A existência de preço registrado **não obriga** a prefeitura da estância de atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

5.19. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Do Cancelamento do Registro de Preço

6.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 6.1.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Do impedimento de licitar e contratar:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

6.2.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3. Das multas:

6.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

6.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

6.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos dias do mês de de 2023.

.....

Testemunhas:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.954 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CC7-E026-58BD-7844

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ (CPF 077.XXX.XXX-54) em 16/11/2023 17:59:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7CC7-E026-58BD-7844>